



Isabel Silva Brandão; - Que se torna necessária a alteração da composição do CCA Autónomo, no que diz respeito ao representante do referido Agrupamento; Proponho: Que a composição da

Secção Autónoma do CCA, presidida pelo Sr. Vereador Rui Luzes Cabral, seja alterada no que diz respeito ao representante do Agrupamento de Escolas de Loureiro, passando o mesmo a ser representado pela Presidente CAP, Prof.<sup>a</sup> Maria Isabel Silva Brandão." Após análise e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada.=======

====== ADENDA AOS PROTOCOLOS DE COOPERAÇÃO A CELEBRAR COM IPSS'S E AGRUPAMENTOS DE ESCOLAS (I/73993/2018) - APROVAÇÃO: Pelo Senhor Vereador Rui Luzes Cabral, foi apresentada a seguinte proposta: "Considerando: - A proposta de deliberação I/52238/2018; - Os protocolos 86/2018, 88/2018 e 90/2018, que têm por objeto definir os termos e condições da cooperação institucional, com vista a proporcionar as atividades da Componente de Apoio à Família (CAF) dos alunos do Pré-Escolar e 1º Ciclo do Ensino Básico (1°CEB); - A necessidade verificada de atualização dos valores a transferir para as entidades identificadas (alterar o teor da cláusula segunda); - Os encargos resultantes dos Protocolos estão suportados em termos orçamentais, com compromissos de fundo disponível n.ºs 1132, 1134 e 1136 de 2018, conforme determina a Lei n.º8/2012, de 21 de fevereiro e Decreto-Lei n.º127/2012, de 21 de junho; Proponho: - Ao abrigo das alíneas o) e u) n.º1, art.º 33º, Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, sejam aprovadas as adendas aos Protocolos de Cooperação, (documentos esses que ficam arquivados em pasta anexa ao livro de atas), a celebrar com as IPSS's e Agrupamentos de Escolas, a saber: Obra Social de S. Martinho da Gândara/Agrupamento de Escolas de Loureiro (protocolo 88/2018); Centro Infantil de S. Roque/Agrupamento de Escolas Dr. Ferreira da Silva (protocolo 90/2018) e Centro Social Cultural e Recreativo de Pindelo/Agrupamento de Escolas Ferreira de Castro (protocolo 86/2018), que têm por objeto definir os termos e condições da cooperação institucional, com vista a proporcionar as atividades da Componente de Apoio à Família (CAF) dos alunos do Pré-Escolar e 1º Ciclo do Ensino Básico (1ºCEB); - Pagamento com efeitos retroativos a setembro de 2018, da diferença verificada; - Revogar a proposta de protocolo a celebrar com o Centro de Apoio Familiar Pinto de Carvalho e Cento Social, Cultural e Recreativo de Carregosa, para o fim definido na proposta de deliberação I/52238/2018; - Que as mesmas sejam submetidas à Assembleia Municipal para os devidos efeitos." Pela Senhora Vereadora Carla Rodrigues foi colocada a seguinte questão: "Nós aprovamos estes protocolos muito recentemente, porque é que isto não foi visto na altura?" Pelo Senhor Vereador Rui Luzes Cabral foi explicado que durante o processo de aprovação, as duas instituições em causa (Centro Social, Cultural e Recreativo de Carregosa e Lar Pinto de Carvalho) estavam com uma inspeção da ACT (Autoridade para as Condições de Trabalho) e as direções pediram para não continuar e nós redistribuímos. Após análise e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada e remeter à Assembleia Municipal para a competente autorização. ===

## ======== <u>CULTURA, DESPORTO E TEMPOS-LIVRES</u> =========

====== <u>CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO A</u> CELEBRAR COM ASSOCIAÇÃO DE PATINAGEM DE AVEIRO (I/73193/2018) -APROVAÇÃO DE MINUTA: Pelo Senhor Vereador Hélder Simões, foi apresentada a seguinte proposta: "Considerando: - Que foi solicitada pela Associação de Patinagem de Aveiro, comparticipação financeira para apoio à realização do XVI Torneio Internacional de Sub 15 Masculino e Sub 17 Feminino "Natal 2018" Hóquei em Patins, conforme memória descritiva anexa, (E/31519/2018); - As atribuições dos Municípios em matéria de Cultura, Tempos Livres e Desporto (alíneas e) e f), do n.º 2 do art.º 23.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12.09), e posteriores alterações; - A importância da realização na cidade de Oliveira de Azeméis do XVI Torneio Internacional de Sub 15 Masculino e Sub 17 Feminino "Natal 2018" Hóquei em Patins, organizado pela Associação de Patinagem de Aveiro nos dias 15 e 16 de dezembro de 2018 (Sábado e Domingo) no Pavilhão Dr. Salvador Machado; - Que nos termos do n.º3, do art.º 46º (Apoios Financeiros), daquele diploma legal" 3 - Os apoios ou comparticipações financeiras concedidas pelo Estado, pelas Regiões Autónomas e pelas autarquias locais, na área do desporto, são tituladas por contratos-programa de desenvolvimento desportivo, nos termos da lei;" - Da conjugação do citado art.º 46º com os art.º 1º e 3º do Decreto - Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, resulta a obrigatoriedade da realização de Contrato Programa para a atribuição de comparticipação financeira, limitando-se o âmbito desta a "plano" ou "proposta", que não constitua encargo ordinário; - Que se trata de contratação excluída, ao abrigo do artigo 5.º números 1 e 4 (alínea c) e do artigo 5.º B número 1 do referido do Código da Contratação Pública, aprovado pelo DL n.º18/2008 de 29 de janeiro alterado e republicado DL n.º111-B/2017 de 31 de agosto, tendo em conta o objeto do contrato; - A designação do trabalhador Pedro Costa, como Gestor do Contrato (art.º 290.ºA do CCP). Proponho: - A aprovação da minuta de contrato-programa, que fica arquivado em pasta anexa ao livro de atas, a celebrar com a Associação de Patinagem de Aveiro; ao abrigo das alíneas o) e u) número 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro e posteriores alterações; Os encargos resultantes do referido contrato-programa estão suportados em termos orçamentais, com o compromisso de fundo disponível n.ºs 1842/2018, conforme determina a Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro e Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho e respetivas alterações." Após análise e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada. Não participaram na votação deste ponto por se considerarem impedidos a Senhora Vereadora Ana de Jesus e o Senhor Vereador Ricardo Tavares. ===================================

====== <u>APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA ATIVIDADE FÍSICA REGULAR -</u>
<u>ATLETAS INDIVIDUAIS (I/74873/2018) - APROVAÇÃO</u>: Pelo Senhor Vereador Hélder Simões, foi apresentada a seguinte proposta: "O Município de Oliveira de Azeméis, reconhecendo o Desporto como uma área determinante no desenvolvimento da sociedade, pelo

papel que tem na promoção da saúde, na formação dos cidadãos e na valorização de territórios, institui uma medida de apoio financeiro a atletas individuais, que participam em competições de âmbito nacional e/ou internacional. O Município de Oliveira de Azeméis, no âmbito das suas competências e atribuições e com esta ação pretende promover uma visão que perspetive o desporto como um espaço que transcende o simples desenvolvimento físico, apresentando-o, sobretudo, como um espaço de formação moral e social. Uma prática desportiva que coloca a criança, o/a jovem e o/a adulto/a em confronto com exigências progressivamente acrescidas está a contribuir para uma personalidade forte e, simultaneamente, a prepará-lo/a para os desafios que terá que enfrentar ao longo da vida. Assim considerando: - A aprovação das Normas/Diretrizes e Procedimentos para Atribuição de Apoios ao Desporto, em reunião de câmara de 21/06/2018 e em Assembleia 30/06/2018; - O ponto 8.1.2 - Apoio à representatividade, esclarece que esta medida pretende apoiar financeiramente as atividades realizadas por Atletas Individuais, nomeadamente as que resultem de participação oficial em competições desportiva de caráter regional, nacional ou internacional, cuja atividade desportiva pela sua expressão e representatividade constituem um estímulo para o desenvolvimento da modalidade e um meio de divulgação do Município. - O despacho de 13/07/2018, que procedeu à abertura do prazo para apresentação dos pedidos de apoio no âmbito das Normas, especificamente para a Medida 1 - Apoio ao Desenvolvimento de atividade física regular - Apoio de Representatividade – Atletas Individuais; - Que os/as atletas constantes da Lista I, apresentaram os seus pedidos, apresentando para o efeito os documentos mencionados no ponto 10.1.1 alínea b) para o Apoio de Representatividade - Atletas individuais. - Que os/as atletas constantes da Lista II, foram excluídos porque não cumprirem as condições de acesso definidas ou não apresentaram os documentos exigidos; - Que de acordo com a Lista III, foram avaliados e analisados os documentos entregues, tendo em consideração as classificações obtidas em provas nacionais e internacionais, o número de provas participadas e a evolução dos atletas; - Que para o calculo dos apoios financeiros foram considerados os documentos justificativos entregues, com exceção para os atletas que tinham que se deslocar em viatura própria (hipismo e motociclismo) em que foram considerados os valores da tabela de ajudas de custo de acordo com a Portaria 1553-D/2008, de 31/12, após Decreto - Lei 137/2010, de 28/12, e Lei 66-B/2012, de 31/12, (em vigor desde 01/01/2013), pelo que resultou a Lista Final. Proponho, - Que seja concedido um apoio financeiro no âmbito da Medida 1 - Apoio ao Desenvolvimento de atividade física regular - Apoio de Representatividade - Atletas Individuais, aos Atletas mencionados, no valor total de 5.451,14€ (cinco mil quatrocentos e cinquenta um mil e catorze cêntimos), conforme descriminado na Lista Final que fica arquivada em pasta anexa ao livro de atas; - Que o pagamento dos valores mencionados para cada atleta, sejam disponibilizados durante o mês de dezembro do ano em curso; - Os encargos resultantes da presente deliberação serão satisfeitos nas correspondentes classificações orgânica e económica, correspondendo aos compromissos de fundo disponível nºs 1894, 1895, 1896, 1897, 1898, 1899, 1900, 1901, 1902 e 1903 de 2018, conforme Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro e

Decreto-lei nº127/2012 de 21 de junho." Pelo Senhor Vereador Rui Lopes foi questionado a razão que levou à exclusão dos candidatos. Pelo Senhor Vereador Hélder Simões foi explicado que são apoios a atletas individuais e que alguns pediram valores para despesas que são consideradas elegíveis e outros não apresentaram comprovativos das despesas. Após análise e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada. ====

====== AGRUPAMENTO DE ESCOLAS FERREIRA DE CASTRO - CEDÊNCIA DO CINE TEATRO CARACAS COM ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXA DE LOCAÇÃO (I/74635/2018) - APROVAÇÃO: Pela Senhora Vereadora Ana de Jesus, foi apresentada a seguinte proposta: "Considerando: - O pedido de cedência do Cineteatro Caracas com isenção do pagamento de taxa de locação apresentado pelo Agrupamento de Escolas Ferreira de Castro com vista à realização de Festa Solidária, dia 17 de dezembro de 2018, às 21h00m, que indica que os fins artísticos, educacionais e de lazer são de interesse público; - Pelo n.º2 do art.º 6º do Regulamento de Funcionamento, Segurança e Utilização do Cineteatro Caracas, o mesmo: "Pode ser utilizado para a realização de outras atividades propostas por entidades externas, mediante autorização nos termos do presente regulamento"; - Nos termos do n.º2 do art.º 7º do citado Regulamento, com a epígrafe "Cedência do equipamento": "Os requerentes do equipamento poderão ser excecionalmente dispensados do pagamento da taxa de locação, por deliberação do Órgão Câmara Municipal, se ponderados motivos de interesse público que a justifiquem, mantendo-se, no entanto, a obrigatoriedade da observância deste regulamento. Neste caso será cobrada a taxa mínima de utilização prevista na tabela anexa; - Que constituem atribuições das Autarquias a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações; - Compete à Câmara Municipal apoiar as iniciativas que estimulem a criação individual e coletiva, nas suas múltiplas formas e expressões; - O disposto na alínea o) e u) do n.º1 do art.º 33º do Anexo à Lei n.º75/2013, de 12 de Setembro; Proponho: A autorização da Cedência do Cineteatro Caracas, com isenção do pagamento de taxa de locação ao Agrupamento de Escolas Ferreira de Castro, ao abrigo designadamente do disposto no n.º2 do art.º 6º e n.º2 do art.º 7º do Regulamento de Funcionamento, Segurança e Utilização do Cineteatro Caracas conjugado com a alínea o) e u) do n.º1 do art.º 33º do Anexo à Lei n.º75/2013, de 12 de Setembro, nos termos e para os fins solicitados, mantendo-se as demais obrigações decorrentes da aplicação do Regulamento, sendo apenas cobrada a taxa mínima de utilização prevista." Após análise e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade 

====== <u>ATRIBUIÇÃO DE APOIOS AO ARRENDAMENTO AO ABRIGO DO</u>
<u>REGULAMENTO MUNICIPAL (I/74362/2018) - APROVAÇÃO</u>: Pelo Senhor Vereador Rui
Luzes Cabral, foi apresentada a seguinte proposta: "Tendo por referência a informação em

====== <u>PROPOSTA DE ATUALIZAÇÃO DA TABELA DE TAXAS, LICENÇAS E</u> <u>OUTRAS RECEITAS MUNICIPAIS E TABELA DE TAXAS RELACIONADAS COM A</u> <u>ATIVIDADE URBANÍSTICA E OPERAÇÕES CONEXAS - (I/71072/2017) - APROVAÇÃO</u>:

Pelo Senhor Presidente da Câmara foi apresentada a seguinte proposta: "Considerando: 1. Que

os orçamentos anuais das autarquias locais podem atualizar o valor das taxas estabelecidas nos regulamentos de criação respetivos, de acordo com a taxa de inflação (artº 9º nº 1 da Lei nº 53-E/2006, de 29 de dezembro, regime geral de taxas das autarquias locais (RGTAL)); 2. Que as taxas e outras receitas municipais, previstas na tabela, serão atualizadas ordinária e anualmente, por deliberação da Câmara Municipal, em função dos índices de inflação continental publicados pelo Instituto Nacional de Estatística, acumulados durante 12 meses contados de novembro a outubro inclusive (artº 8º do Regulamento e da Tabela de Taxas, Licenças e outras Receitas Municipais e, artº 59º do Regulamento Municipal de Taxas relacionadas com a Atividade Urbanística e Operações Conexas); 3. A taxa de inflação, valor de 1,39%, publicada pelo INE, acumulado de 12 meses de novembro/2017 a outubro/2018; 4. O apuramento do custo das taxas constantes do Ponto II - 2.3 do Relatório de Fundamentação Económico - Financeira, no número 2.3.4 anexo e parte integrante do RTTLORM, em que se considerou a relevância da variação necessária para cobertura dos custos diretos, o valor proposto promoveu o aumento da taxa em 25% da variação necessária, permitindo a cobertura de custos a 4 anos e, visando a conformidade com o nº 1, do artº 21º, da Lei 73/2013 de 3 de setembro e posteriores alterações. Propõe-se: 1. A atualização ordinária da tabela de taxas, nos termos e para os efeitos dos artº 9º, nº 1, da Lei nº 53-E/2006, de 29 de dezembro, artº 8º nº 1 do Regulamento e da Tabela de Taxas, Licenças e outras Receitas Municipais e, artº 59º nº 1 do Regulamento Municipal de Taxas relacionadas com a Atividade Urbanística e Operações Conexas com base na taxa de inflação 1,39%, conforme consta dos considerandos. Tabelas de Taxas 2019 em anexo (documento esse que fica arquivado em pasta anexa ao livro de atas): anexo I - Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais; - anexo II - Tabela de Taxas Municipais Atividade Urbanística e Operações Conexas; - anexo III - Relatório de Fundamentação Económico - Financeira. 2. A atualização/ajustamento do acréscimo de 25% da variação das taxas constantes no número 2.3.4, do Ponto II - 2.3 do Relatório de Fundamentação Económico - Financeira." O Senhor Vereador Ricardo Tavares fez a seguinte intervenção: "É preocupação de que as taxas que nós andamos a isentar, em diversas áreas, essas isenções passem a constar de Regulamentos Municipais? Há taxas aqui que não estão salvaguardadas e que não fazem parte desta atualização, taxas de ocupação do espaço público." Pelo Senhor Presidente foi dito que "esta atualização é apenas para o Ponto II - 2.3.4 e não para as outras, e vamos fazer um Regulamento de Ocupação do Espaço Público." Após análise e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta 

====== <u>PASSEIO DOS IDOSOS 2018 - ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO</u> (<u>I/73933/2018</u>) - <u>APROVAÇÃO</u>: Pelo Senhor Vereador Hélder Simões, foi apresentada a seguinte proposta: "Considerando: - As anteriores deliberações do órgão executivo, no âmbito da concessão de apoio financeiro à realização do Passeio dos Idosos; - Que compete à Assembleia Municipal "deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e

salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações" e " apoiar atividades de natureza social, cultural, ou outra de interesse para o município" – al. j) do artº 25º conjugado com al. u) do nº 1 artº 33º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro; - Os documentos remetidos pela Junta de Freguesia de S. Martinho da Gândara e pelas Uniões de Freguesia de Nogueira do Cravo e Pindelo; Pinheiro da Bemposta, Travanca e Palmaz e Oliveira de Azeméis, Santiago, Ul, Madail e Macinhata da Seixa, satisfazendo os critérios estabelecidos; Proponho: Que seja concedido um apoio financeiro para o Passeio dos Idosos realizado em 2018, às Freguesias acima mencionadas, no valor total de 14.190,00€ (catorze mil, cento e noventa euros), conforme descriminado no documento que fica arquivado em pasta anexa ao livro de atas; Que o pagamento dos valores mencionados para cada Freguesia seja disponibilizado durante o mês de dezembro do ano em curso. Que se remeta à Assembleia Municipal, em cumprimento do disposto na alínea j) do art.º 25º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. Os encargos resultantes da presente deliberação serão satisfeitos nas correspondentes classificações orgânica e económica, correspondendo aos compromissos de fundos disponível n°s 1851, 1852, 1853 e 1854 de 2018, conforme Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro e Decreto-Lei n.º 127/2012 de 21 de junho." Após análise e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada. Remeter à Assembleia Municipal para a 

## ====== JUNTAS DE FREGUESIA/UNIÕES DE FREGUESIAS =======

====== <u>MINUTA DE CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE</u> COMPETÊNCIAS COM FREGUESIAS/UNIÕES DE FREGUESIAS (I/73964/2018) -APROVAÇÃO GENÉRICA: Pelo Senhor Vereador Rui Luzes Cabral, foi apresentada a seguinte proposta: "Considerando: - A necessidade de reformular o atendimento descentralizado numa perspetiva de eficácia e eficiência e eficácia dos serviços do Município; -Que constituem atribuições das autarquias locais a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações (no n.º 2 do artigo 7.º e no n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro); - Que as autarquias locais prosseguem as suas atribuições através do exercício pelos respetivos órgãos das competências legalmente previstas; - Que as Freguesias/Uniões de Freguesia dispõem de atribuições e competências próprias de gestão nos casos e nos termos previstos na lei; - Que o Estado, as autarquias locais e as entidades intermunicipais articulam entre si, nos termos do art.º 4.º a prossecução das respetivas atribuições, podendo, para o efeito, recorrer à delegação de competências nos termos do art.º 116.º e seg da Lei n.º73/2013 de 12 de setembro e posteriores alterações; - A concretização da delegação de competências visa a promoção da coesão territorial, o reforço da solidariedade inter-regional, a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população e a racionalização dos recursos disponíveis (art.º 118.º da Lei 73/2013 de 12 De setembro e posteriores alterações); - A competência atribuída à Câmara Municipal no que respeita às suas relações

com outros órgãos; - Que as freguesias, dada a sua maior proximidade aos problemas locais, são agentes com capacidade acrescida para identificar as necessidades das populações resultando daí ganhos de eficiência e de economia; - O Programa nacional global e integrado de modernização, simplificação e desburocratização administrativa - DL n.º 135/99, de 22.04 e respetivas alterações e Simplex +; - A possibilidade de delegação de competências por via de contratos interadministrativos, totalmente livres quanto à sua negociação e concretização; - O disposto no art.º 124 e seguintes do Anexo I, à citada Lei n.º75/2013; - Que os órgãos e serviços da Administração Pública colaboram entre si e prestam auxílio mútuo na prestação de serviços de atendimento ao cidadão; - Que compete à Assembleia Municipal "Deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações; - As regras contidas nos art.ºs 336º, 337º e 338º do CCP, designadamente no: "N.º1 - As disposições da parte iii do Código dos Contratos Públicos não são diretamente aplicáveis aos contraentes públicos que contratam entre si num plano de igualdade jurídica, segundo uma ótica de harmonização do desempenho das respetivas atribuições; N.º 2 - O disposto no número anterior não impede a aplicação, com as adaptações necessárias, do regime substantivo dos contratos administrativos aos contratos celebrados entre contraentes públicos pelos quais um deles se submeta ao exercício de poderes de autoridade pelo outro"; - Que se trata de contratação excluída, ao abrigo do artigo 5.º números 1, 2 e 4 (alínea c) e do artigo 5.º B, n.º1 do referido CCP (aprovado pelo DL n.º18/2008 de 29 de janeiro alterado e republicado pelo DL n.º111-B/2017 de 31 de Agosto;- Que na sequencia da aprovação em 26.06.2018 pela CM da minuta, foi celebrado com a Freguesia de Fajões idêntico Contrato, com o mesmo objeto e fins; - A designação do trabalhador José Augusto Santos Correia como Gestor dos Contratos; Proponho: - A aprovação da minuta do Contrato interadministrativo (documento esse que fica arquivado em pasta anexa ao livro de atas), a celebrar com as Freguesias de Loureiro, Carregosa, Cesar, Macieira de Sarnes, S. Roque e União de Freguesias de Nogueira do Cravo e Pindelo e União de Freguesias de Pinheiro da Bemposta, Palmaz e Travanca; - Que se remeta à Assembleia Municipal nos termos e fins atrás citados." Após análise e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada. Remeter à Assembleia 

====== <u>AQUISIÇÃO DE IMÓVEL - ESTALEIROS MUNICIPAIS - MINUTA DE</u> <u>CONTRATO PROMESSA DE COMPRA E VENDA (I/75004/2018) - APROVAÇÃO</u>: Pelo Senhor Presidente da Câmara foi apresentada a seguinte proposta: "Considerando que: - É necessário possuir um edifício para armazenamento de máquinas, viaturas e materiais, abastecimento de combustível integrando a área administrativa, logística e operacional, de conservação e manutenção; - O Município não detém qualquer imóvel próprio que possa afetar a tal fim; - Foram adotados todos os procedimentos legais com vista à aquisição de imóvel onde

possa ser implantado tal equipamento de uso coletivo; - O imóvel é composto pelo artigo urbano inscrito na matriz sob o art.º 5119º da União de Freguesias de Oliveira de Azeméis, Santiago de Riba Ul, Ul e Macinhata da Seixa, sito no lugar de Tabuaças, Lações de Baixo; - Face à avaliação do prédio, à sua localização, à sua potencialidade, à necessidade de investimento neste tipo de equipamento coletivo, face à situação económico financeira do município e ao interesse público, foi devidamente ponderada a referida aquisição (documentos em anexo: informação técnica e relatório de avaliação); - O preço total da compra é de 400.000,00€ (Quatrocentos mil euros), e será liquidado na data da celebração da escritura; - Atualmente o Município é arrendatário do imóvel, facto que cessa com a respetiva aquisição, sendo que o valor atual da renda mensal é de 3.500,00 €; - Que é intenção do proprietário aquando da cessação/eventual renovação atualizar o valor da renda para 6.000,00€, mensais; - Que os montantes dos investimentos realizados pela autarquia no início do contrato, à cerca de cinco anos, de adaptação e melhoria do locado ascendem a 193.168,00€; Nestes termos trata-se de ação de gestão, de racionalidade económica e financeira com benefícios e ganhos para a autarquia - face ao investimento já realizado, à renda atual e possível aumento da renda (conforme atrás mencionado) -, pelo que se justifica e advém o revelante interesse público da aquisição, como medida de boa administração nos termos da lei; - O Município possui atribuições no domínio do património e promoção do desenvolvimento (artigo 23°, nº 2 alíneas c) e m), do Anexo I à Lei 75/2013 de 12 de setembro); - Compete à CM adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes a RMMG (alínea g) do n.º1 do art.º 33 do mesmo diploma); - Os encargos resultantes do contrato estão suportados em termos orçamentais, com o compromisso de fundo disponível n.ºs 1906/2018, conforme determina a Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro e Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho e respetivas alterações. Propõe-se nos termos, com os fundamentos e ao abrigo das disposições legais citadas: - A autorização de aquisição do imóvel atrás identificado com todas as sus benfeitorias, estruturas edificadas e equipamentos (bomba de abastecimento de combustível), e bem assim a aprovação da minuta do contrato- promessa de contrato de compra e venda (que fica arquivado em pasta anexa ao livro de atas) do mesmo; - Se submeta à Assembleia Municipal para os efeitos mencionados, bem como para autorização dos compromissos plurianuais resultantes das aquisições e respetivo contrato (Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro e posteriores alterações e Decreto-Lei nº 127/2012, de 21 de junho na sua atual redação)." Pelo Senhor Vereador Ricardo Tavares foi colocada a seguinte questão: "Há uns meses atrás não denunciamos este contrato de arrendamento?" Pelo Senhor Presidente foi dito que o que foi feito foi a cessação do antigo e feito um novo (por um ano), terminando em abril. Após análise e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada. Remeter à Assembleia Municipal para a 

====== <u>AQUISIÇÃO DE IMÓVEL (ANTIGA GARAGEM JUSTINO) - CENTRO DE</u> <u>ARTES E OFICINAS CRIATIVAS (I/75421/2018) - APROVAÇÃO</u>: Pelo Senhor Presidente

da Câmara foi apresentada a seguinte proposta: "Considerando que: - O Município de Oliveira de Azeméis não está dotado de um equipamento para uso coletivo tão abrangente quanto um centro de artes e oficinas criativas; - O Município não detém qualquer imóvel próprio que possa afetar a tais usos; - Está em causa a cultura, arte, património, inovação e identidade de toda a população oliveirense e de todos aqueles quanto nos visitam, ou seja, está em causa o interesse público, um investimento para o futuro que visa a melhoria da qualidade de vida; - Foram adotados todos os procedimentos legais com vista à aquisição de imóvel onde possa ser implantado tal equipamento de uso coletivo; - O imóvel é composto pelo artigo urbano inscrito na matriz sob o art.º 2607º da União de Freguesias de Oliveira de Azeméis, Santiago de Riba Ul, Ul, Macinhata da Seixa e Madail, sito na Rua António Alegria e Av. Dr. António José de Almeida, Oliveira de Azeméis; - Face à avaliação do prédio, à sua localização, à sua potencialidade, à necessidade de investimento neste tipo de equipamento coletivo, face à situação económico financeira do município e ao interesse público, foi devidamente ponderada a referida aquisição (documentos em anexo: informação técnica e relatório de avaliação); - O preço total da compra é de 550.000,00€ (Quinhentos e cinquenta mil euros), o qual será liquidado em prestações, sendo a primeira no valor de 50.000,00€ (Cinquenta mil euros), na data da celebração da escritura e o remanescente em trinta e seis prestações mensais e sucessivas no valor de 13.889,00 (Treze mil, oitocentos e oitenta e nove mil euros), cada; - Os proprietários têm a situação tributária e contributiva regularizada (conforme documentos em anexo); - Face ao valor global é necessário obter o Visto prévio do Tribunal de Contas, condição para a celebração da escritura (artigo 46°, nº 1, alínea c) LOPTC); - O Município tem atribuições em matérias de património e promoção do desenvolvimento (artigo 23°, nº 2 alíneas c) e m), do Anexo I à Lei 75/2013 de 12 de setembro); - Compete à Assembleia Municipal autorizar a Câmara Municipal a adquirir bens imóveis de valor superior a 1000 vezes RMMG (al. i), nº 1, do art.º 25º do diploma citado); - Os encargos resultantes do contrato estão suportados em termos orçamentais, com o compromisso de fundo disponível n.º 1889 de 2018, conforme determina a Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro e Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho e respetivas alterações. Propõe-se com os fundamentos e disposições legais invocadas: -A aquisição do imóvel atrás identificado e bem assim a aprovação da minuta do contratopromessa de contrato de compra e venda (documento esse que fica arquivado em pasta anexa ao livro de atas); - Se submeta à Assembleia Municipal proposta de autorização de aquisição e se submeta a aprovação da minuta do contrato-promessa de contrato de compra e venda (documento este que fica arquivado em pasta anexa ao livro de atas), bem como para autorização dos compromissos plurianuais resultante da aquisição (Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro e Decreto-Lei nº 127/2012, de 21 de junho, nas atuais redações)." Pelo Senhor Vereador Ricardo Tavares foi feita a seguinte intervenção: "Já tivemos a oportunidade de falar sobre estre assunto aquando da discussão do orçamento e por uma questão de coerência nós iremos votar contra. Entendemos que com a requalificação do Cineteatro Caracas e as diversas valências e espaços de equipamento cultural de que o mesmo vai estar dotado, para além da

existência da Galeria Tomás Costa e até com a requalificação de outros edifícios municipais, entendemos que não é útil e até desnecessária a aquisição deste imóvel. Para além disso, e seguindo a lógica da previsão orçamental, não podia deixar aqui de fazer dois reparos: Um, é que aquando do envio dos dados do pré orçamento municipal, o Senhor Presidente tinha aqui comtemplado para aquisição da "Garagem Justino" o valor de cento e sessenta e seis mil, seiscentos e sessenta e oito euros (166.668,00€) e para a requalificação da "Garagem Justino" o valor de duzentos e cinquenta mil euros (250.000,00€). Pressupondo eu que, pela aquisição são quinhentos e cinquenta mil euros (550.000,00€) e para a requalificação vão ser precisos mais duzentos e cinquenta mil euros (250.000,00€), vamos ter aqui um investimento, num destes equipamentos que nós achamos inúteis, de oitocentos mil euros (800.000,00€) e também por esse motivo iremos votar contra." Pelo Senhor Presidente foi dito que o valor apresentado é para aquisição do imóvel. (Os cerca de 160 mil euros são a prestações de 13.000,00€ x 12). Quando fazemos um orçamento fazemos as despesas para esse ano e depois só em PPI é que fazemos a projeção para os anos seguintes. Significa que quando fazemos esse documento temos a perspetiva que as coisas aconteçam em determinado prazo, temos de afetar os valores que temos de pagar as prestações que ainda esperamos pagar em 2018. Quando isso não acontece, é evidente que as nossas premissas são alteradas. O que podemos esperar em relação a 2019 é que vamos ter de pagar os 50.000,00€ (cinquenta mil euros) e mais 12 prestações de 13 000,00 (treze mil euros), isso é garantido. Esperamos também iniciar o processo de requalificação que vai passar por substituir os telhados que são um dos principais problemas que o edifício apresenta. Eu nunca disse que o edifício iria custar oitocentos mil euros (800.000,00€). É evidente que existe a Galeria Tomás Costa; É evidente que existem respostas culturais que o Caracas dá. Ambas são importantes. Aquilo que nós entendemos, é que não é inútil nem é desnecessária esta compra porque, efetivamente, trata-se de um equipamento que se tivermos a capacidade de construir um conjunto de respostas na área da cultura, não tenho dúvidas que o equipamento vai ser marcante. O Caracas continuará a ser a nossa grande sala de espetáculos, não terá essa dimensão de exposição de arte, nem de galeria, porque não foi pensado com dimensão expositiva para o efeito. É evidente que temos o Museu Regional de Oliveira de Azeméis, temos outras respostas, como a Galeria Tomás Costa, mas não temos nenhum edifício que seja um verdadeiro Centro de Arte e, mais importante do que isso, tenha a possibilidade de formar pessoas para as artes. Só por essa perspetiva, há a possibilidade de termos ali um conjunto de cursos de formação para as nossas crianças na área do barro, na área pintura, da escultura. E não me parece que o Caracas consiga dar essa resposta. Aquele espaço, depois de requalificado, terá ali um conjunto de apontamentos culturais que terão muito mais impacto sendo desenvolvidos ali, do que no cineteatro Caracas ou noutro sítio qualquer, pelas caraterísticas do espaço e por aquilo que sonhamos que venha a ser esse espaço no futuro. Pela Senhora Vereadora Ana de Jesus foi dito que espera que este edifício no futuro seja a garantia que não aconteça aquilo que, por exemplo, ouviu nas comemorações do aniversário do "Darocha": "... onde as pessoas diziam que a autarquia em 2014 ofereceu a medalha ao

"Darocha", mas a arte do "Darocha" não faz parte deste Concelho. Foi necessário um conjunto de amigos cederem um quadro ou dois, para que o museu conseguisse expor alguma da arte do "Darocha"". E, portanto, sendo o "Darocha" um Oliveirense, se calhar merecia um apontamento em Oliveira de Azeméis, que de certa forma continuasse a fazer-se dele um artista que "vendeu", e bem, o concelho de Oliveira de Azeméis e que este edifício permita, no futuro, ao comemorar os aniversários dos artistas oliveirenses, receber uma ou outra peça deles para que as pessoas conheçam o que de tão bom se faz neste mundo das artes. Portanto, espero que este edifício tenha essa ousadia. Após análise e votação na forma legal, foi deliberado por maioria aprovar a proposta apresentada, com quatro votos contra dos Senhores Vereadores do PSD, quatro votos a favor dos Senhores Vereadores do PS e o voto a favor do Senhor Presidente, remetendo-a à Assembleia Municipal para a competente autorização. ========

====== <u>CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE COOPERAÇÃO COM A</u> SECRETARIA-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA E A GUARDA NACIONAL REPUBLICANA (I/75471/2018) - RATIFICAÇÃO: Pelo Senhor Presidente da Câmara foi apresentada a seguinte proposta: "Considerando que: - Foi aprovada em reunião do Órgão Executivo de 08.11.2018 e em sessão do Órgão Deliberativo de 24.11.2018, a minuta do Contrato Interadministrativo de Cooperação a celebrar com a Secretaria Geral de Administração Interna e a Guarda Nacional Republicana, com vista a assegurar a reabilitação de um imóvel para instalação do Posto Territorial da GNR de Cucujães, em condições funcionais e operacionais adequadas ao cumprimento da missão pública desta Força de Segurança, constando como valor máximo total dos procedimentos 641.000,00 € + IVA (clausula n.º7.ª); - Por Despacho n.º 11266/2018, publicado no D.R. n.º 230/2018, II Série de 29.11.2018 foi autorizada a celebração do mencionado contrato, contudo apontando para um valor máximo total dos procedimentos de 650.943,40,00 +IVA; - Em 07.12.2018, procedeu-se à assinatura do Contrato; - O estabelecido no nº 3, do artigo 35º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro e respetivas alterações; Proponho: - Nos termos, fins e com os fundamentos referidos, a ratificação do Contrato Interadministrativo de Cooperação mencionado, bem como a convalidação dos atos entretanto praticados, com efeitos reportados à data que o mesmo foi praticado, ao abrigo do disposto no art.º 164º do C.P.A. - Que se remeta à Assembleia Municipal para os mesmos efeitos." Pela Senhora Vereadora Carla Rodrigues foi dito que: " durante muito tempo se falou na eventualidade do encerramento do Posto da GNR de Cesar e que é bom saber que o Governo está atento; já não é bom saber que face às condições de extrema degradação em que se encontra aquele posto não haja ainda uma solução, porque devia ser uma preocupação, mais da Secretária de Estado do que do próprio Presidente de Junta de Freguesia e seria oportuno que a Senhora Secretária de Estado que num curto espaço de tempo se deslocou duas vezes a Cucujães, se tivesse deslocado também ao posto de GNR de Cesar e tivesse sido convidada a deslocar-se, para verificar as condições no terreno porque pagar esse montante de renda por um edifício naquelas condições é de facto inquietante e o próprio

Ministério é que devia estar atento e desperto para isso. Portanto, espera que a breve prazo, haja uma resposta para o posto de GNR de Cesar. Em relação ao Posto de GNR de Cucujães: mais uma vez a Senhora Secretária de Estado vem a Cucujães, mais um contrato que vem à reunião de Câmara e ainda não sabemos de datas e prazos. Portanto, não faltam diligências prévias mas, no terreno, concretamente, ainda não há nada. O Senhor Presidente disse que espera que em meados de 2019 esteja iniciado o procedimento?" Pelo Senhor Presidente foi dito: "Inicio das obras, disse em meados, mas espero sinceramente que arranquem muito antes. A Câmara Municipal é dona da obra mas não teve a responsabilidade da execução dos projetos. A Câmara Municipal vai ser "barriga de aluguer" para a empreitada e, portanto, não tem o controlo dos processos. Se tivéssemos o controlo dos processos era muito mais fácil conseguirmos algum compromisso com prazos, com datas. Depois de assinado este contrato, estando todos os projetos de especialidade prontos, julgo que há condições para avançar rapidamente com o lançamento da obra a concurso. Não vejo necessidade de esperar 6 meses. Vamos esperar que estes prazos sejam aliviados e tenhamos a obra a arrancar muito antes de meados de junho. A Senhora Secretária de Estado, Isabel Oneto, esteve cá em fevereiro de 2017, a convite do anterior Presidente de Câmara, a visitar o posto de GNR de Cesar e conhece perfeitamente as condições daquele posto. Após análise e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada ratificando o referido Contrato Interadministrativo de Cooperação celebrado com a Secretaria-Geral da Administração Interna e a Guarda Nacional Republicana, bem como a convalidação dos atos entretanto praticados. Mais foi deliberado remeter à Assembleia Municipal para a competente ratificação. ======

## ===== <u>DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E ABASTECIMENTO PÚBLICO</u> =====

====== REGULAMENTO DO SERVICO DE GESTÃO DE RESÍDUOS URBANOS E LIMPEZA URBANA (I/74202/2018) - APROVAÇÃO: Pela Senhora Vereadora Inês Lamego, foi apresentada a seguinte proposta: " Considerando: 1. A aprovação do projeto de Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos e Limpeza Urbana em reunião do Órgão Executivo de 11 de outubro de 2018; 2. A realização de consulta pública, mediante publicação do projeto de regulamento, no Boletim Municipal e no sítio institucional do Município na Internet em: Página Inicial - Documentos online - Regulamentos Municipais -Regulamentos Municipais em discussão pública - Ambiente - Projeto Reg. Serviço Gestão RSU e Limpeza Urbana, nos termos e para os efeitos do artigo 62º do Decreto-lei nº 194/2009, de 20 de agosto, na atual redação, no âmbito da qual foram apresentados os contributos que se anexam a esta proposta de deliberação e que desta fazem parte integrante; 3. A submissão do projeto de regulamento à Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos (ERSAR), em cumprimento do estipulado no nº 4 do referido artigo 62º do Decreto-Lei nº 194/2009, de 20 de agosto, a qual emitiu o parecer anexo em 03/12/2018, que faz parte integrante da presente proposta de regulamento; 4. Que nos termos do disposto no artigo 62.º do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, na atual redação, compete à Entidade Titular do serviço de gestão de resíduos urbanos aprovar o Regulamento de Serviço; 5. Que nos termos do disposto no artigo 33.°, n.° 1, alínea k), do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.° 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, compete à Câmara Municipal elaborar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal os projetos de regulamentos externos do município; 6. Que nos termos do disposto no artigo 25.º, n.º 1, alínea g), do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal provar os regulamentos com eficácia externa do município; 7. Que na sequência do parecer emitido pela ERSAR, se reuniu o grupo de trabalho constituído pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal para revisão do regulamento, que procedeu à análise das recomendações vertidas no referido parecer e incorporação das mesmas na versão final do regulamento, nos termos seguintes: a. Integrar no regulamento as recomendações constantes do parecer nos pontos 3.2; 3.3; 3.4; 3.5; 3.6; 3.7; 3.8; 3.9; 3.10;

3.12; 3.13; 3.15; 3.16; 3.17; 3.18; 3.19, com a exceção do nº 4 do artigo 51º; 3.20; 3.21; 3.22; 3,23; 3.24; 3.25; 3.26; 3.27; 3.28, com exceção da parte final do nº1 do artigo 69°; 3.29; 3.30; 3.31; 3.32; b. Não integrar no regulamento, com os respetivos fundamentos, as recomendações constantes do parecer nos pontos seguintes: i. 3.11 e 3.14: Por se considerar que um horário corresponde a uma tipologia de informação com um caráter de variabilidade, superior ao período expectável de validade de um regulamento, pelo que se entende que esta informação deverá ser permanentemente atualizada no sítio da internet do município e/ou nas próprias faturas enviadas aos utilizadores finais; ii. 3.19, nº4 artigo 51º: Devido à grande mutabilidade do mercado imobiliário, são frequentes as dívidas acumuladas e a impossibilidade do município se ressarcir pelo serviço prestado. A criação de uma dupla obrigação, quer para o ocupante do imóvel quer para o proprietário minimiza o impacto dos factos anteriormente descritos. No entanto optou-se apenas por considerar a violação do dever de comunicação como suscetível de responsabilidade contraordenacional para o proprietário e não a responsabilidade subsidiária do pagamento. Alerta-se, no entanto que, nos termos do artigo 158.º do Código de Processo e Procedimento Tributário, é possível haver reversão da dívida para o proprietário; iii. 3.28, parte final do nº1 artigo 69°: Sugere-se manutenção uma vez que a prescrição dos 6 meses se opera apenas se não for instaurado processo executivo (artigo. 10.º n.º 4 da Lei dos serviços públicos essenciais). Após a instauração do processo executivo, este apenas prescreve ao fim de 8 anos (artigo 48.º n.º 1 da Lei Geral Tributária). 8. Que na sequência da apresentação de contributos no âmbito da consulta pública, se reuniu ainda o grupo de trabalho para análise dos referidos contributos e incorporação dos mesmos na versão final do regulamento, propondo as seguintes alterações ao projeto de regulamento: a. Dar acolhimento aos contributos apresentados sobre o artigo 20º e artigo 37º, tendo sido acrescentada a alínea q) ao artigo 21º, para incorporação do primeiro contributo e, alterado o texto do nº 1 do artigo 38º, para incorporação do segundo contributo; b. Não dar acolhimento aos contributos apresentados sobre o artigo 9º e secção V, remetendo a clarificação do primeiro destes para as definições constantes do artigo 4º (as quais foram reformuladas com base nas recomendações da ERSAR) e a definição e divulgação dos procedimentos internos a observar, relativos ao segundo destes, para o âmbito de informação a constar no sítio da internet do município. Propõe-se: 1. A aprovação pela Câmara Municipal do Regulamento de Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Urbana do Município de Oliveira de Azeméis; 2. Que a Câmara Municipal do Oliveira de Azeméis submeta à Assembleia Municipal proposta de aprovação do presente Regulamento de Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Urbana do Município de Oliveira de Azeméis." Pela Senhora Vereadora Carla Rodrigues foi feita a seguinte intervenção: "Em relação ao parecer da ERSAR junto com alguns reparos e reparos importantes. Em relação a um dos reparos – está mal quando diz que é o artigo 69°, julgo que é o artigo 70°. Entendo que deveria ter sido acatado o parecer da ERSAR neste ponto em concreto. Diz: " ... parte final do nº1 artigo 69º" – não é o artigo 69º, é o artigo 70º. Achamos que aqui, a posição da ERSAR devia ter sido acatada, resulta da Lei. A última parte do artigo é desnecessária lá estar porque é

a Lei geral que se aplica. A propósito das sugestões que nós aqui apresentamos sobre a criação de um tarifário familiar para as famílias numerosas e da criação de um tarifário solidário para as IPSS's, não encontramos isso previsto no documento final que nos foi apresentado e gostaríamos de saber o porquê de não ter sido acatada essa sugestão dos vereadores do PSD." Pelo Senhor Presidente foi dito que em relação ao tarifário solidário não fazia sentido a sua inclusão porque simplesmente não temos regulamento. Pela Senhora Vereadora Inês Lamego foi acrescentado que não tinham definidas neste momento as condições para o fazer e o que são tarifários sociais, estão regulamentados e definidos na Lei. Pela Senhora Vereadora Carla Rodrigues foi dito que: "Apresentamos a proposta ainda na fase da consulta e achamos que era importante e fundamental que isso aqui constasse. Era um sinal que o município dava às famílias numerosas e um sinal que o município dava também às IPSS's. Após análise e votação na forma legal, foi deliberado por maioria, com quatro abstenções dos Senhores Vereadores do PSD, quatro votos a favor dos Senhores Vereadores do PSD, quatro votos a favor dos Senhores Vereadores do PS e o voto a favor do Senhor Presidente, aprovar o presente Regulamento de Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Urbana do Município de Oliveira de Azeméis remetendo-o à Assembleia Municipal. ==

====== ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA BANCADA - PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO ESPECIAL DE VENDA AMBULANTE NA FESTA DE SANTA LUZIA E ISENÇÃO DE <u>TAXAS (I/74467/2018) – APROVAÇÃO</u>: Pela Senhora Vereadora Ana de Jesus, foi apresentada a seguinte proposta: "Considerando que: - As tradicionais festas religiosas de Santa Luzia realizam-se na Freguesia de Cucujães, desde há longa data, as quais tem o seu ponto alto no dia 13 de Dezembro, e são realizadas, no lugar que lhe dá a designação – "Santa Luzia", sendo típico naquela festividade a venda de jeropiga por todos os participantes sejam eles particulares ou de caracter associativo; - A associação mencionada em assunto solicitou a respetiva autorização especial de venda ambulante para as festas mencionadas, e também a isenção no que respeita ao pagamento de taxas, na qualidade de entidade de utilidade pública sem fins lucrativos, aliás como tem sido concedido em anos anteriores; - No que se refere ao pedido de isenção, e de acordo com o art.º 6º do Regulamento de Tabela de Taxas e Licenças podem ser ".... isentas na totalidade as pessoas coletivas de utilidade publica sem fins lucrativos, desde que legalmente constituídas, relativamente às pretensões que visem a prossecução dos respetivos fins estatutários, bem como atividades afins, ligadas à prossecução de ações que visem a arrecadação de receita, desde que inseridas na realização e escopo do seu objeto social"; - Ao isentar-se a referida taxa o Município estará a apoiar, promover e a incentivar o desenvolvimento de atividades tradicionais e culturais promovidas pela freguesia local; - Nos termos do n.º 9, do art.º 16º da Lei nº 73/2013, na sua redação atual, o reconhecimento do direito de isenção é da competência da Câmara Municipal, no estrito cumprimento dos pressupostos fixados na deliberação da AM, no caso via critérios estabelecidos no regulamento citado; - Ao abrigo das alíneas o) e u) do n.º 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013 de 12/09, e posteriores alterações, compete à Câmara Municipal deliberar sobre

====== <u>ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS DEVIDAS PELA UTILIZAÇÃO</u> DOS TRANSPORTES MUNICIPAIS (I/73707/2018) - APROVAÇÃO: Pelo Senhor Vereador Hélder Simões, foi apresentada a seguinte proposta: "Considerando: - A deliberação da Assembleia Municipal, na sua Sessão Ordinária de 28 de Abril de 2017; - Que os transportes constantes da listagem anexa integram os fundamentos que determinam as isenções atribuídas na sua deliberação e estão dentro do número limite global de transportes a conceder;- Nos termos do art. 11º do Regulamento Municipal de Cedência de Viaturas Municipais podem ser isentos de pagamento de taxas de utilização os pedidos de cedência e/ou utilização para apoio a eventos de importância promocional, de representação e de divulgação do município; - De acordo com a deliberação supra identificada os transportes das entidades constantes na listagem em anexo, configuram interesse público Municipal para efeitos de isenção; - O pedido de isenção das coletividades relativamente aos transportes realizados/a realizar; Propõe-se que: - Seja avaliado o interesse público Municipal das atividades realizadas pelas entidades desportivas e recreativas constantes da listagem que fica arquivada em pasta anexa ao livro de atas, nomeadamente pelo papel que desempenham na promoção, representação e divulgação do município; - A Câmara Municipal reconheça a isenção das taxas devidas." Após análise e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada.====

====== <u>SINALIZAÇÃO VERTICAL PARA A CALÇADA DA LOMBA, S. ROQUE</u> (<u>I/68567/2018</u>) - <u>APROVAÇÃO</u>: Pelo Senhor Vereador Hélder Simões, foi apresentada a seguinte proposta: "Considerando: - Que, nos termos da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, compete à Câmara Municipal, no âmbito do planeamento e desenvolvimento, "criar, construir e gerir (...) equipamentos, serviços, redes de circulação (...)" (art. 33.º, n.º 1, alínea ee); - Que bem assim, também lhe compete "Administrar o domínio público municipal ", (art. 33.º, n.º1, alínea qq); - O pedido efetuado pela Junta de Freguesia de S. Roque para evitar o trânsito de veículos pesados na Calçada da Lomba; Proponho: a. Sejam colocados três sinais verticais C3b - Trânsito proibido a veículos pesados, no início / fim e no cruzamento com a Rua do Serrado, e uma placa adicional "exceto recolha do lixo" na Calçada da Lomba, sendo: - 1 sinal vertical C3b - Trânsito proibido a veículos pesados e uma placa adicional - "exceto recolha do lixo" a ser colocada no entroncamento com a Estrada do Cercal; - 2 sinais verticais C3b - Trânsito proibido a veículos pesados, a serem colocados nos outros dois locais atrás referidos desta

====== PEDIDOS DE ISENCÃO DE TAXAS PELA EMISSÃO DE ALVARÁS DE CORTES/CONDICIONAMENTOS DE TRÂNSITO APRESENTADOS POR: FUTEBOL CLUBE PINHEIRENSE; FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE S. MARTINHO DA GÂNDARA E UNIÃO RECREATIVA E DESPORTIVA DE TEAMONDE - CARREGOSA (I/74604/2018) - RATIFICAÇÃO: Pelo Senhor Vereador Hélder Simões, foi apresentada a seguinte proposta: "Considerando que: - As Associações Culturais, Recreativas, Desportivas e Religiosas, e as Juntas de Freguesia vão promover as festividades e os eventos em baixo indicados, tendo sido solicitada a isenção de pagamento de taxas pela emissão dos alvarás de corte/condicionamento de trânsito; - As referidas entidades e as festividades enquadram-se no escopo, regime e critérios de isenção total, previstos e fixados pela Assembleia Municipal no âmbito da aprovação do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais do Município de Oliveira de Azeméis, nos termos e abrigo das alíneas a) e b), do n.º 3, do artigo 6°, do referido regulamento; - Que compete à Câmara Municipal o reconhecimento do direito à isenção, nos termos do artigo 16º da Lei nº 73/2013 de 03 de Setembro e posteriores alterações; - O valor da taxa a isentar para emissão de cada um dos alvarás de autorização de corte/condicionamento de trânsito é de 28,07€; Proponho: A ratificação e convalidação dos meus despachos abaixo referidos, ao abrigo do nº 164 do Código do Procedimento Administrativo (CPA): - 1º Passeio de Motas Todo o Terreno - Pedido do Futebol Clube Pinheirense - Dia 01 de Dezembro/2018 - E/32121/2018, despacho em 30/11/2018, no I/73097/2018; - Festejos em Honra de Santo André - Pedido da Fábrica da Igreja da Igreja Paroquial de S. Martinho da Gândara - Dia 02 de Dezembro/2018 - E/31044/2018, despacho em 21/11/2018, no I/72160/2018; - 7º Passeio de BTT "Trilhos de Teamonde" - Pedido da União Recreativa e Desportiva de Teamonde de Carregosa - Dia 09 de Dezembro/2018 -E/31177/2018, despacho em 27/11/2018, no I/73310/2018." Após análise e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada ratificando e 

====== <u>ALTERAÇÃO DA POSTURA DE TRÂNSITO DA RUA DO CENTRO</u> <u>VIDREIRO - OLIVEIRA DE AZEMÉIS (I/59387/2018) - APROVAÇÃO</u>: Pelo Senhor Vereador Hélder Simões, foi apresentada a seguinte proposta: "Considerando: - Que, nos termos da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, compete à Câmara Municipal, no âmbito do planeamento e desenvolvimento, "criar, construir e gerir (...) equipamentos, serviços, redes de

circulação (...)" (art. 33.°, n.º 1, alínea ee); - Que bem assim, também lhe compete "Administrar o domínio público municipal ", (art. 33.º, n.º1, alínea qq); - Evitar acidentes no cruzamento da Rua Centro Vidreiro com a Vasco Ortigão por falta de visibilidade; - O pedido registado no E/24321/2018 da munícipe Carla Cardoso que alerta para o perigo e acidentes constantes neste cruzamento. Proponho: a. Que seja aprovado a colocação de um sinal C1 – Sentido proibido, na Rua Centro Vidreiro no entroncamento com a Rua Júlio Mateiro e um sinal D1c - sentido obrigatório – junto ao cruzamento com a Rua Vasco Ortigão, em Oliveira de Azeméis; b. Sejam retirados os sinais C11a – Proibido virar à direita – e o B2 – Paragem obrigatória em cruzamentos ou entroncamentos - existentes na Rua Centro Vidreiro junto do cruzamento com a Rua Vasco Ortigão; c. Seja retirado o espelho parabólico existente no início da Rua Dom Manuel Correia Bastos Pina. Na implementação da sinalização deve ser respeitado o Decreto Regulamentar n.º 22-A/98 de 1 de Outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar n.º 41/2002 de 20 de Agosto e pelo Decreto Regulamentar n.º 2/2011 de 3 de Março. Submeta-se à Assembleia Municipal para os devidos efeitos." Após análise e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada e remeter à 

## = <u>NÚCLEO DE COMPETÊNCIAS DE AMBIENTE E CONSERVAÇÃO DA NATUREZA</u> =

====== A Câmara apreciou e tomou conhecimento do documento nº 1/74017/2018, apresentado pelo Núcleo Competências de Ambiente e Conservação da Natureza, sobre a Estratégia Municipal de Adaptação às Alterações Climáticas e do respetivo Plano de Adaptação, documento este que fica arquivado em pasta anexa ao livro de atas. O mesmo vai ser remetido à Assembleia Municipal para a devida apreciação. O Senhor Vereador José Campos no uso da palavra louvou esta adesão do Município e que neste documento havia aspetos interessantíssimos que têm a ver com o diagnóstico que se faz do Município e que é um elemento de trabalho para o futuro muito interessante a nível da nossa densidade populacional, setores de actividade, os riscos que de facto podemos vir a correr. E colocou a seguinte questão: relativamente a duas medidas que estão vertidas no Plano para 2019 e que têm a ver com a proteção civil - capacitação técnica do serviço municipal de proteção e reforço do Serviço Municipal da Proteção Civil como sendo prioritária, se há alguma previsão de como o município fará a nível de contratação de recursos humanos e ao nível da afetação de recursos financeiros? Pelo Senhor Presidente foi dito que em relação ao nosso Serviço Municipal de Proteção Civil, teremos de o criar na perspetiva de dotação interna de meios e de recursos, para termos alguma resposta. Essa resposta está localizada na Corporação de Bombeiros de Oliveira de Azeméis e tem servido, tem funcionado e a qualidade que tem sido dada transforma o Concelho de Oliveira de Azeméis num Concelho seguro. Pela Senhora Vereadora Carla Rodrigues foram solicitados mais esclarecimentos sobre o Quadro 3 - Implementação e acompanhamento das opções de adaptação para o Município de Oliveira de Azeméis:

====== EMPREITADA "REABILITAÇÃO DO CINE TEATRO CARACAS" - PROCº <u>Nº 017/2018/DEC - DECISÕES DE CONTRATAR, DE AUTORIZAÇÃO DA DESPESA, DE </u> ESCOLHA DE PROCEDIMENTO, PROJETO E DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NO <u>JÚRI (I/74686/2018) - APROVAÇÃO</u>: Pelo Senhor Presidente da Câmara, foi apresentada a seguinte proposta: "1. Tendo em vista a formação do contrato para a execução da empreitada "Reabilitação do Cine-Teatro Caracas" - Processo n.º 017/2018/DEC, proponho a aprovação da presente proposta de decisão de contratar, de decisão de autorização da despesa e de decisão de escolha do procedimento inerente ao contrato a celebrar. 2. Para efeitos de prévia cabimentação da despesa inerente ao contrato a celebrar, estima-se que o respetivo preço contratual não deverá exceder EUR 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil euros e zero cêntimos), acrescido do IVA, a satisfazer pela Ação PPI: 93/2010. A empreitada tem um prazo de execução previsto de 540 dias, pelo que se estima que os trabalhos se realizarão nos anos de 2019 e 2020, sendo o cabimento de zero euros para o corrente ano de 2018. 3. Nos termos da regra geral de escolha do procedimento prevista no artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos (CCP) e do valor máximo do benefício económico que pode ser obtido pelo adjudicatário com a execução do contrato a celebrar, proponho a adoção de um concurso público sem publicação do anúncio no Jornal Oficial da União Europeia (JOUE). 4. Proponho, ainda, a aprovação das peças do procedimento: Programa do Procedimento, Caderno de Encargos, Anúncio e Projeto de Execução, das quais se destaca: - No pressuposto do pedido de reprogramação do PEDU no valor de EUR 4.000.000,00 e tendo em conta o encargo máximo que a Câmara Municipal se propõe suportar, o preço base é fixado em EUR 4.500.000,00; -Opção pelo critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, na modalidade da avaliação do preço ou custo enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar; - Considerando que a execução dos vários tipos de trabalhos previstos para esta empreitada e o seu encadeamento implicam uma programação muito rigorosa e uma eficiente gestão da obra, que não se coaduna com a eventual entrada em vários adjudicatários, entendesse que não é conveniente a adjudicação por lotes. 5. A Câmara Municipal toma a decisão de contratar e a decisão de autorização da despesa no uso de competência própria. 6. Considerando que, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 67.º e seguintes do CCP, os procedimentos para a formação do contrato da referida empreitada devem ser conduzidos por um júri designado pelo órgão competente para a decisão de contratar, composto, em número ímpar, por um mínimo de três membros efetivos, um dos quais presidirá, e dois suplentes, proponho: 6.1. Que o júri seja constituído pelos seguintes elementos: Efetivos: -Diretor de Departamento Municipal de Obras, Manutenção, Transportes e Energia, António Pedro Ribeiro Valente Castanheira, Presidente; - Técnico Superior, Manuel João Simões Vieira Araújo, que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos; - Técnico Superior, Américo Vitor Martingo da Silva. Suplentes: Chefe de Divisão Municipal de Conservação e Gestão Operacional, Abílio Manuel Ribeiro da Silva Estrela; - Técnico Superior, Maria Emília Amorim Pereira Costa. 6.2. A delegação no júri de todas as competências atribuídas à Câmara

Municipal para a realização das formalidades procedimentais conducentes à formação do contrato, em respeito pelo estipulado no artigo 109.º do CCP, com exceção, de acordo com o previsto no n.º 2 do artigo 69.º do referido diploma legal, da competência para a decisão de adjudicação." Pelo Senhor Vereador Ricardo Tavares foi dito que a vereação do PSD apoia este projeto de execução que corresponde ao idealizado e perspetivado desde o inicio dos estudos de arquitetura há mais de 2 anos e que é uma obra que vai encher de orgulho os Oliveirenses e que contribuirá para uma nova dinâmica e competitividade cultural de Oliveira de Azeméis. Pelo Senhor Presidente foi feita a seguinte declaração: "Em relação a este projeto: Eu gostaria de um projeto que não descaracterizasse, da forma como este projeto vai descaracterizar aquele edifício, ou seja, daquilo que era a identidade arquitetónica do edifício, vai ficar muito pouco. A malha metálica que o vai envolver vai alterar profundamente aquilo que era a imagem que tínhamos daquela casa." O Senhor Vereador Rui Lopes colocou a seguinte questão: "Mais do que fazer qualquer juízo, saber quais os motivos que levaram à previsão de 499 lugares?" Pelo Senhor Presidente foi dito que os 499 lugares incluindo 8 lugares de mobilidade reduzida, resulta de uma obrigação legal. A casa não pode ter mais de 499 lugares, a não ser que fosse possível, em termos de arquitetura, criar mais zonas de saídas de emergência, o que não é possível. Após análise e votação na forma legal, foi deliberado por 

====== <u>ADRIANO MARQUES FAZENDA E AMÉLIA DA CONCEIÇÃO PINHEIRO</u> *MARQUES* DE **ALMEIDA FAZENDA PEDIDO** DE **CERTIDÃO** COMPROPRIEDADE (I/74095/2018) - APROVAÇÃO: Pela Senhora Vereadora Ana de Jesus, foi apresentada a seguinte proposta: "Considerandos: Os requerentes vêm solicitar ao abrigo do disposto no artigo 54, da Lei 91/95 de 02/09, autorização para constituição do regime de compropriedade sobre o prédio rustico inscrito na matriz pelo artigo 3998, da freguesia de Ossela. Nos termos do n.º 1 do referido artigo, "a celebração de qualquer ato jurídico entre vivos que possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes dos prédios rústicos carece de parecer favorável da Câmara Municipal. No n.º 2 do artigo, refere-se que o parecer só pode ser desfavorável com fundamento em que o ato ou negocio visa ou dela resulta parcelamento físico em violação do regime legal dos loteamentos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana. Em termos de rentabilidade económica, no caso concreto, não se pretende o parcelamento físico do prédio, pois os adquirentes pretendem adquirir: tendo assegurado a compropriedade para todo o terreno e não para parcelar o mesmo, atendendo a exploração individual de cada uma das parcelas. Quanto ao parcelamento para efeitos de construção, dir-se-á que a alineação será feita apenas a dois comproprietários que os mesmos teriam sempre direito a esse parcelamento por via da operação de destaque. Pelo exposto,

somos de propor a emissão de parecer favorável a compropriedade." Após análise e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada. ========

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA EXTERNA PARA CERTIFICAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAIS - PROCº Nº 113/2018 - PI/6110/2018 -(I/75179/2018) - APROVAÇÃO: Pelo Senhor Presidente da Câmara, foi apresentada a seguinte proposta: "Presente o Relatório Final, de 4 de dezembro de 2018, do Júri do Procedimento relativo à Consulta Prévia para "Prestação de serviços de Auditoria Externa para Certificação de Contas Municipais" - Processo n.º 113/2018, observa-se o seguinte: Após cumprimento da fase de audiência prévia dos concorrentes, prevista no artigo 123°, do Código dos Contratos Públicos (CCP), não foram apresentadas observações, por parte dos concorrentes, ao Relatório Preliminar, de 27 de novembro de 2018, mantendo-se assim a proposta de adjudicação ao concorrente Marques de Almeida, J. Nunes, V. Simões & Associados - Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S.A, por ser aquele que apresenta a proposta economicamente mais vantajosa, conforme determina a análise elaborada pelo Júri às propostas, de acordo com o estabelecido no ponto 9 do Convite à apresentação da proposta. Assim, com base nos referidos Relatórios, proponho: a. Que a Câmara Municipal, nos termos do n.º 1, do artigo 77º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro e posteriores alterações, submeta à Assembleia Municipal para efeitos de adjudicação do procedimento mencionado em epígrafe ao concorrente Marques de Almeida, J. Nunes, V. Simões & Associados - Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S.A., pelo valor global de 17.820,00€ (dezassete mil, oitocentos e vinte euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor. b. Que se proceda ao compromisso da despesa e à correção da verba cabimentada. c. A solicitação, nos termos do exigido no n.º 2, do artigo 77º, do CCP, dos documentos de habilitação referidos no n.º 1, do artigo 81º, do já citado diploma legal, o documento comprovativo da inscrição na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas do responsável designado, e, se aplicável, os previstos na Portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro, devendo os mesmos ser apresentados, para o e-mail contratacao@cm-oaz.pt, num prazo de 5 (cinco) dias. d. A celebração de contrato escrito por, conforme o disposto na alínea a), do n.º 1, do artigo 95°, do CCP, o preço contratual exceder o montante de 10.000,00 € (dez mil euros) e ainda por não estarem reunidas outras condições que permitam a sua dispensa, de acordo com a minuta do contrato em anexo (documento esse que fica arquivado em pasta anexa ao livro de atas), conforme previsto no n.º 2, do artigo 98º, do já citado diploma legal, devendo a mesma ser enviada ao adjudicatário para pronúncia. e. A imediata publicitação, nos termos do artigo 127.º, do C.C.P., da celebração do contrato no Portal da Internet dedicado aos contratos públicos. f. Que se notifiquem os concorrentes. Junta-se para conhecimento e anuência, o Convite, o Caderno de Encargos, a proposta, os Relatórios Preliminar e Final, (documentos esses que ficam arquivados em pasta anexa ao livro de atas), encontrando-se os

restantes elementos apensos ao processo." Pelo Senhor Vereador José Campos foi colocada a seguinte questão: "Consulta prévia obriga à consulta de pelo menos três concorrentes, porque é que na documentação facultada apenas está mencionado o nome de duas empresas?" Pelo Senhor Vereador Hélder Simões foi respondido que foram consultados mais concorrentes mas apenas dois é que responderam. Pelo Senhor Vereador José Campos foi sugerido que nos próximos procedimentos a documentação faça referência das entidades consultadas. Após análise e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada remetendo-a à Assembleia Municipal para a competente aprovação.======= ====== Aprovação por minuta: Finalmente, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta, nos termos do nº3, e para efeitos do disposto no nº4, do artigo 57º, do ====== A presente ata foi distribuída por todos os presentes e por eles assinada, procedimento que dispensa a respetiva leitura conforme determina o nº4 do D.L. 45.362 de 21 ===== E não havendo outros assuntos a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, eram 11 horas e 30 minutos, da qual, para constar, se lavrou a presente ata que eu,

, na qualidade de secretária a redigi. =================